



**Publicado no D.O.C. São Paulo, 191, Ano 65 quarta-feira**

**07 de Outubro de 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**PORTARIAS PAG. 01**

**PORTARIA 1050, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROCESSO SEI 6010.2020/0003322-7**

**BRUNO COVAS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

1. JOSÉ DOS SANTOS, RF 774.755.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 2998, constante do Decretos 58.153/18, 58.596/19 e da Lei 16.974/18.

2. ITAMAR SOBRINHO, RF 881.456.2, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação Administrativa, da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17527, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

3. LAIS CAVALCANTE GONÇALVES, RF 881.082.6, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação Pedagógica, da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17531, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

4. ANTONIO MARCOS MARCONI MOREIRA, RF 880.075.8, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação Pedagógica, da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17533, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

5. CLEBER DE MORAES FRANÇA, RF 880.204.1, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17547, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

6. ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, RF 847.272.6, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17519, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

7. ISABELA DE SCARPA ANZUINO, RF 847.628.4, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17521, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

## **SECRETARIAS PAG. 08 E 09**

### **ATA DE REUNIÃO Nº 04 - remota extraordinária via Meet.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, com início às 19h e término 19h30m, com presença dos membros participantes, Caroline Soares – Secretária Geral, Rafael do Carmo, Manoel Gonçalves, Paulo Pequeno e Hamilton Menezes – Interlocutor da Subprefeitura do Itaim Paulista e Curuça, para serem levantadas de acordo com a votação democrática e acessível às 15 propostas a ser encaminhada a Secretaria Municipal da Fazenda e Prefeitura de São Paulo ao PLOA 2021, por ordem de relevância e número de votos, são elas: (01). 1713 - Esportes e Lazer; (02). 1718 – Saneamento; (03). 1706- Assistência Social; (04). 1709- Saúde; (05). 1729- Esportes e Lazer; (06). 1717- Meio Ambiente; (07). 1778 – Esportes e Lazer; (08). 1715 – Direitos Humanos e Cidadania; (09). 1719- Desenvolvimento Econômico e Trabalho; (10). 1725 – Educação; (11). 1773- Cultura; (12). 1782- Saúde; (13). 1787 – Demais temas; (14). 1714- Habitação; (15). 1727 – Assistência Social, voltada a Mulher. As propostas de código 1714 e 1727 foram votadas durante a reunião

pelos membros presente, dado o empate para conclusão das 15 propostas selecionadas. Após a votação, na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar, agradeceu a todos e deu-se por encerrada a reunião. Determinou a mim, Caroline Soares, que secretariasse a reunião e que lavrasse á presente ata.

## **PAG. 09 EM ANEXO**

## **EDITAIS PAG.35**

### **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

#### **GABINETE DO PRESIDENTE**

#### **COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS**

**PROCESSO SEI Nº: 8710.2019/0000374-2**

Em virtude de férias, o Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), Sr. Frederico Anastácio Celentano, estará ausente no período de 13/10/2020 a 23/10/2020. Nos termos do artigo 26, §1º, do Decreto Municipal 54.661 de 5 de dezembro de 2013, fica designado para exercer as funções da presidência, durante sua ausência, o Diretor Administrativo da agência, o Sr. Paulo Marcelo Tavares Ribeiro.

## **EDITAIS PAG. 39**

**2.4.1.8.10.9.1.08.00.000.000.00.00.000 CONVÊNIO SMDET X UNIÃO 438.618**

## **EM ANEXO**

## **EDITAIS PAG. 42**

**30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Trabalho 443.618 126.591.000 127.034.618**

## **EM ANEXO**

## **EDITAIS PAG. 49**

**30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Trabalho Assistência Social 3.809.026**

## **EM ANEXO**

## **LICITAÇÕES PAG. 88**

PORTARIA CONJUNTA **SMD**ET/SME 2 16/10/19 Estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, com a finalidade de implementar a Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo – PMQP, instituída pelo Decreto Municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019.

## **CÂMARA MUNICIPAL PAG. 116 E 117**

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMD**ET

#### **Descrição da Legislação**

LEI Nº 10.315, DE 30 DE ABRIL DE 1987 - Dispõe sobre a limpeza pública do município de São Paulo, e da outras providencias.

LEI Nº 13.118, DE 10 DE ABRIL DE 2001 - Dispõe sobre associação do município em associação civil ideal, denominada de credito popular solidário, com o objetivo de conceder credito a micros e pequenos empreendedores instalados no território municipal, e da outras providencias.

LEI Nº 13.162, 05 DE JULHO DE 2001 - Dispõe sobre a instituição do Programa Começar de Novo - PCN, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 13.163, 05 DE JULHO DE 2001 - Institui o Programa "Bolsa-Trabalho" no Município de São Paulo e dá outras providências.

LEI Nº 13.164, 05 DE JULHO DE 2001 - Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, e dá outras providências.

LEI Nº 13.178, 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho do Município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 13.330, 12 DE MARÇO DE 2002 - Dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.

LEI Nº 13.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, que institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho e dá outras providências, bem como altera sua denominação para Programa Operação Trabalho.

LEI Nº 13.799, DE 19 DE MARÇO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001.

LEI Nº 13.808, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Institui o Programa "Capacitação Ocupacional e Utilidade Coletiva" - PCOUC, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 13.841, DE 7 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.

LEI Nº 14.007, DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Cria, denomina e implanta o Centro de Emprego e Solidariedade ao Trabalhador , nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.

LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

LEI Nº 14.888, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 - Altera dispositivos da Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

LEI Nº 15.247, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação , vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET. LEI Nº 15.413, DE 20 DE JULHO DE 2011 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.

LEI Nº 15.427, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - Dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para munícipes, aos sábados e domingos.

LEI Nº 15.838, DE 4 DE JULHO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, no âmbito da ADE SAMPA; modifica dispositivos da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.

LEI Nº 15.913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.

LEI Nº 15.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

LEI Nº 16.115, DE 9 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo.

## **CONSOLIDADO GERAL**

### **Legislação/Atribuição do Órgão**

### **30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMDET**

Descrição Sigla Data de Inativação

Exercício: 2021

Quadro de Pessoal Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários; concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes .

LEI Nº 16.212, DE 10 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 16.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - Institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, e dá outras providências.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.028, DE 31 DE MARÇO DE 1995 - Dispõe sobre a obrigação dos feirantes de manter limpa a área de localização de suas barracas, e dá outras providências.

DECRETO Nº 41.044, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 - Regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do município a entidade denominada credito popular solidário, bem como autoriza a celebração de convênios , com o objetivo de conceder credito a micro e pequenos empreendedores instalados no território nacional.

DECRETO Nº 41.425, 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - Dispõe sobre o funcionamento dos Mercados, das Centrais de Abastecimento e dos Frigoríficos Municipais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 42.112, DE 18 DE JUNHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.

DECRETO Nº 44.484, DE 10 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta o Programa Operação Trabalho, instituído Pela Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.689, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETO Nº 44.548, DE 30 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001.

DECRETO Nº 44.661, DE 23 DE ABRIL DE 2004 - Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho.

DECRETO Nº 44.754, DE 18 DE MAIO DE 2004 - Cria o Complexo de Abastecimento Cantareira, constituído pelos Mercados Municipais Paulistano e Kinjo Yamato.

DECRETO Nº 44.844, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.

DECRETO Nº 45.400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.

DECRETO Nº 45.683, DE 1 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.

DECRETO Nº 45.810, DE 1 DE ABRIL DE 2005 - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta .

DECRETO Nº 46.002, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Confere nova redação ao inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005.

DECRETO Nº 46.107, DE 19 DE JULHO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, visando à implementação do Projeto Capacitação Profissional para o Trabalho Decente na Cidade de São Paulo .

DECRETO Nº 46.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, visando à implementação do Projeto "Políticas de Emprego para o Município de São Paulo".

DECRETO Nº 47.492, DE 19 DE JULHO DE 2006 - Dispõe sobre a transferência da Supervisão Geral de Abastecimento e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ambos da Secretaria Municipal de Serviços, para a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho  
SMDET

DECRETO Nº 47.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Institui o Selo Diversidade no Trabalho - Cidade de São Paulo como instrumento de fomento à superação da discriminação racial e de gênero no ambiente de trabalho.

DECRETO Nº 48.172, DE 6 DE MARÇO DE 2007 - Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo.

DECRETO Nº 48.593, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 - Autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela Secretaria do Governo Municipal, dos projetos que especifica.

DECRETO Nº 48.932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Transfere para a Secretaria Municipal do Trabalho a gestão, execução, operacionalização e controle do projeto "Plano de Negócios on-line do Portal do Comitê de Desenvolvimento do Município de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados para a sua implementação e a prestação de contas referente aos recursos recebidos.

DECRETO Nº 50.567, DE 13 DE ABRIL DE 2009 - Regulamenta a Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo, bem como cria o Comitê Executivo "Zona Leste".

DECRETO Nº 50.995, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - Altera a denominação da Secretaria Municipal do Trabalho para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, bem como dispõe sobre sua reorganização e seu quadro de cargos de provimento em comissão; institui o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo, vinculado ao Gabinete do Prefeito; cria o Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo - ADSAMPA e o Comitê de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo; transfere a vinculação da Companhia São Paulo de Parcerias - SPP e as atribuições de gestão dos CEPACs (Certificados de Potencial Adicional de Construção), conforme especifica.

DECRETO Nº 51.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a gestão, a execução, a operacionalização e o controle do projeto "Mapeamento das Atividades Ligadas às Áreas das Ciências da Vida, Saúde e Biotecnologia na Cidade de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007.

**DECRETO Nº 51.277, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010** - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.

DECRETO Nº 51.645, DE 20 DE JULHO DE 2010 - Altera o artigo 4º do Decreto nº 41.044, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do Município à entidade denominada Crédito Popular Solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território municipal.

DECRETO Nº 51.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 - Confere as Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho as atribuições decorrentes da guarda provisória, pelo Município de São Paulo, do imóvel que especifica.

DECRETO Nº 52.139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011 - Concede às Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho prazo adicional para a conclusão de diagnóstico a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 51.938, de 22 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 52.146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Cria, na Coordenadoria de Assuntos da População Negra - CONE, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, nos termos previstos na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010.

DECRETO Nº 52.753, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 - Dispõe sobre a instituição do Fórum Intersecretarial de Desenvolvimento Econômico para os Afrodescendentes do Município de São Paulo .

DECRETO Nº 52.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 - Regulamenta a Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município.

DECRETO Nº 52.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a criação do Observatório de Indicadores de Políticas Públicas Etnicorraciais e de Gênero do Município de São Paulo.

DECRETO Nº 53.094, DE 19 DE ABRIL DE 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004.

DECRETO Nº 53.085, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em

## **CONSOLIDADO GERAL**

### **Legislação/Atribuição do Órgão**

#### **30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMDT**

#### **Descrição Sigla Data de Inativação**

**Exercício: 2021**

Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

DECRETO Nº 53.294, DE 17 DE JULHO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 15.427, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos.

DECRETO Nº 53.315, DE 26 DE JULHO DE 2012 - Confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a coordenação das atribuições decorrentes da concessão de direito real de uso do imóvel conhecido como Pátio do Pari, bem como estabelece outras incumbências relativas ao cumprimento das obrigações resultantes de referido ajuste.

DECRETO Nº 53.869, DE 26 DE ABRIL DE 2013 - Dispõe sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo – SEMTE.

DECRETO Nº 54.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari.

DECRETO Nº 54.433, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Municipal do Trabalho Decente.

DECRETO Nº 54.569, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013 - Institui a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, na conformidade das disposições do Capítulo I da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio de produtos hortifrutícolas desenvolvido no Pátio do Pari.

DECRETO Nº 54.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 - Ratifica o Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

DECRETO Nº 54.888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário – DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta ; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011.

DECRETO Nº 55.610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 - Institui o Programa Praças Mais Cuidadas e estabelece regras especiais para a celebração, no âmbito do referido Programa, de termos de cooperação com a iniciativa privada, que tenham por objeto as áreas que especifica.

DECRETO Nº 55.067, DE 28 DE ABRIL DE 2014 - Regulamenta o Programa De Braços Abertos e altera o Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho.

DECRETO Nº 55.240, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Transfere o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento , Trabalho e Empreendedorismo.

DECRETO Nº 55.301, DE 16 DE JULHO DE 2014 - Transfere o Programa Escola Estufa Lucy Montoro, instituído pelo Decreto nº 50.741, de 16 de julho de 2009, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

DECRETO Nº 55.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Dispõe sobre a instalação de feiras orgânicas e feiras de produtos de transição agroecológica em equipamentos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

DECRETO Nº 55.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - Regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas -

VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, nos termos da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.

DECRETO Nº 55.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Urbano.

DECRETO Nº 55.866, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente de São Paulo.

DECRETO Nº 55.867, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.

### **Descrição Sigla Data de Inativação**

#### **Exercício: 2021**

#### **DECRETO Nº 55.868, DE 23 DE JANEIRO DE 2015**

- Regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São Paulo, conforme estabelecido na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.

DECRETO Nº 56.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015 - Transforma a Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, bem como transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica.

DECRETO Nº 56.474, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Confere nova denominação ao Centro de Apoio ao Trabalho – CAT, bem como altera a redação do artigo 30 do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 56.475, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

DECRETO Nº 56.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 56.776, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 - Transfere o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã – CRSANS-BT da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

DECRETO Nº 56.794, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - Dispõe sobre a transferência de equipamentos de abastecimento das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

DECRETO Nº 56.839, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo – Comitê SP–Circuito das Compras; atribui incumbências à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.

DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.

DECRETO Nº 57.058, DE 14 DE JUNHO DE 2016 - Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, instituído pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.

DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018.

#### CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão 30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMDET

Descrição Sigla Data de Inativação

Exercício: 2021

Descrição da Atribuição

Descrição do Plano de Ação:

Apresentação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET tem centrado seus esforços na constituição de uma agenda comum para a ampliação, consolidação e institucionalização de políticas públicas em sua alçada, vinculadas às estratégias de ação estabelecidas como direitos perenes, que reconheçam os cidadãos como sujeitos sociais, propiciando-lhes acesso aos bens e recursos públicos, através de instrumentos e mecanismos adequados.

Assim, a SMDET vem revisando, ampliando e inovando as políticas públicas de desenvolvimento, trabalho, empreendedorismo e segurança alimentar e nutricional com a proposição de novas ideias e projetos, entendendo que a capacidade de atuação desta Secretaria deve partir da geração desses projetos, inovando em ações locais de desenvolvimento, empreendedorismo, inclusão sustentável e solidária, contribuindo para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna. Visa também a ampliação de oportunidades através de ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra no mercado formal de trabalho, fomento às diferentes formas organizativas para geração de trabalho e renda, promoção do desenvolvimento e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, tangenciando os princípios da economia solidária e da segurança alimentar e nutricional, integração e intersectorialidade das políticas públicas e fortalecimento e estímulo à organização e participação social e política dos cidadãos.

Todo o esforço da Secretaria tem sido de enfrentar as múltiplas formas de exclusão social, construindo uma articulação entre os programas e ações da própria Secretaria com as demais políticas públicas municipais objetivando a melhoria das condições de vida da população de São Paulo.

Competências e Atribuições da SMDET:

Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo formular e conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento, políticas de emprego, trabalho e renda, de segurança alimentar e nutricional na cidade de São Paulo, cabendo-lhe em especial:

- Formular políticas municipais de geração de emprego, trabalho e renda para a cidade de São Paulo, com ênfase no desenvolvimento econômico sustentável e solidário;
- Promover a integração de políticas públicas, projetos e programas conjuntamente com os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de forma a potencializar o crescimento econômico sustentável, aproveitando as oportunidades de utilização dos instrumentos existentes para promoção do trabalho decente e o desenvolvimento social;
- Articular e executar ações com ênfase no desenvolvimento local de acordo com as diretrizes da política municipal de apoio ao desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo;
- Apoiar e fomentar a manutenção e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos populares e solidários, prestando apoio e orientação técnica às organizações em nível municipal, bem com ao microempreendedor individual, à micro, pequena e média empresa;
- Promover oportunidades e qualificação aos cidadãos, de modo a possibilitar a sua inserção socioeconômica e profissional, em especial à população em vulnerabilidade social;
- Propiciar a integração entre os setores produtivos, prestadores de serviços e setor público, visando impulsionar o desenvolvimento local;
- Gerir o sistema público municipal do trabalho, emprego e renda, nos termos do convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis;
- Promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária, as economias criativas e a concessão de microcréditos a micro e pequenos empreendedores;
- Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, visando a melhoria da qualificação profissional, a reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, a habilitação ao sistema público de emprego e o aprimoramento das relações de trabalho;
- Estabelecer convênios com entidades civis de crédito popular, objetivando a constituição e consolidação de pequenos e microempreendedores no município;
- Celebrar convênios e parcerias necessários à execução de políticas de desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda;
- Realizar pesquisas, estudos e análises econômicas setoriais e conjunturais;
- Promover acordos de cooperação com agências nacionais e internacionais;
- Desenvolver ações para a melhoria do ambiente municipal de negócios;
- Apoiar e assistir o micro, pequeno e médio empresário por meio de núcleos avançados de prestação de serviços integrados;

- Acompanhamento das ações municipais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, bem como a articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do município;
- Incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;
- Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços na proposição de estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem o Código Sanitário do Município de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional;
- Contribuir para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos básicos de qualidade, suficientes e de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com práticas alimentares saudáveis para o desenvolvimento integral da pessoa humana (Lei Federal Nº 11.346/06).

Descrição Sigla Data de Inativação

Exercício: 2021

#### **COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA:**

Gabinete do Secretário: Formado pela Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria de Comunicação e Supervisão de Gestão de Pessoas. O gabinete é responsável pelo(a):

- Planejamento estratégico da Secretaria, articulando as coordenadorias de forma a implementar políticas públicas mais eficientes no município;
- Desenvolvimento organizacional, otimizando processos internos em diálogo com os responsáveis pelas equipes;
- Representação institucional, realizando a comunicação com outros órgãos do setor público, privado e sociedade civil;
- Administração e suporte técnico das demandas desta Secretaria.

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico:

Responsável por planejar, coordenar e implementar políticas públicas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico social e sustentável na cidade de São Paulo. Tais projetos contemplam o empreendedorismo, a economia solidária, desenvolvimento local, ciência, tecnologia e inovação, promovendo oportunidades às empresas e pessoas, gerando emprego e renda.

A Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 19 do Decreto Nº 50.995, de 16 de novembro de 2009, tem entre as suas atribuições:

- Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo;

- Promover ações, visando a implementação de política de incentivo à legalização do microempreendedor individual;
- Fomentar novos empreendimentos para o município, fornecendo a pertinente orientação técnica;
- Implementar ações no sentido de assegurar a promoção econômica e demais providências com vistas ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços da Cidade de São Paulo;
- Desenvolver ações para incentivar o empreendedorismo local;
- Proporcionar a integração do Programa de Microcrédito com os demais programas de geração de ocupação e renda desenvolvidos pela Secretaria. Coordenadoria do Trabalho:

Responsável por formular, planejar e implementar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda e as políticas de qualificação social e profissional.

A Coordenadoria do Trabalho, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009, tem entre as suas atribuições:

- Promover medidas com vistas à implantação de sistema público municipal de intermediação e inclusão de mão de obra , contendo:
  - a) Cadastro de desempregados;
  - b) Alternativas de capacitação;
  - c) Encaminhamentos para o desenvolvimento de atividades laborais locais públicas e privadas;
- Assegurar instrumentos para a constituição de parcerias institucionais direcionadas à formação e qualificação profissional e ocupacional, em conformidade com a vocação econômica local, acoplada à prestação de serviços públicos locais;
- Estimular as instituições públicas e privadas de fomento, com a finalidade de articularem suas ações no plano local e regional;
- Estabelecer conjunto de princípios, diretrizes e metodologias, com vistas à melhoria da qualidade dos postos de trabalho no Município de São Paulo, de modo a evitar a sua precarização.

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional:

Responsável pela implementação de programas, projetos e ações em segurança alimentar e nutricional, do município de São Paulo.

A segurança alimentar e nutricional visa garantir a toda a população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais , além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo.

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional tem entre as suas atribuições :

- Coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de São Paulo, por meio dos componentes estabelecidos na Lei Nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013, com os respectivos instrumentos e recursos;

- Promover ações abrangentes de segurança alimentar e nutricional no Município, de forma a viabilizar parcerias com a sociedade civil e outras esferas e níveis de governo;
- Atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;
- Prestar apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP;
- Coordenar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma participativa, envolvendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei Nº 16.050, de 31 de julho de 2014;

PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES Centros de Atendimento ao Trabalho e Empreendedorismo – CATE"s

Parte estruturante da integração, operacionalização e manutenção das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no município de São Paulo, o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CATE, é um equipamento público que reúne

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho diferentes modalidades de prestação de serviços aos trabalhadores, particularmente os que se relacionam com o Sistema Nacional de Emprego – SINE, ao qual está vinculado. Os CATE"s estão distribuídos territorialmente, conformando uma rede de postos de atendimento, oferecendo serviços gratuitos e de qualidade objetivando a (re)inserção no mercado de trabalho formal e a geração de renda. Os principais serviços são a intermediação de mão de obra - IMO, habilitação do Seguro Desemprego, cursos de qualificação, emissão de carteira de trabalho, formalização do Micro Empreendedor Individual - MEI, informações sobre microcrédito, fomento às atividades empreendedoras, orientação para o trabalho, entre outros. Sua origem remonta a Lei Nº 14.007/05, a denominação Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CATE bem como sua nova logomarca foram alterados por meio do Decreto Nº 56.474/2015.

Programa Bolsa Trabalho

Gerenciado pela Supervisão Geral de Qualificação, e regido pela Lei Nº 13.841, de 7 de junho de 2004, é uma iniciativa sistemática de inclusão social de jovens de baixa renda da cidade de São Paulo, pertencentes a famílias cuja renda per capita (por pessoa), seja equivalente ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente, que estejam matriculados em cursos vinculados ao sistema nacional de ensino ou tenham concluído o ensino médio, inclusive

profissionalizante, através da promoção da participação de jovens na faixa etária de 16 a 20 anos em cursos com duração mínima de 6 meses, Para participar do Programa Bolsa Trabalho, o jovem precisa comprovar domicílio no Município de São Paulo, além de estar desempregado e não estar recebendo o seguro-desemprego. Deve também comprovar frequência mínima de 85% nas aulas (escola convencional), mês a mês, (durante a participação no Programa), e manter o índice de frequência no curso, para que receba o auxílio pecuniário mensal.

- Projetos em andamento pelo Programa Bolsa Trabalho:

a) Fabricação Digital

b) Audiovisual - Instituto Criar

Programa Operação Trabalho

O Programa Operação Trabalho, instituído através da Lei Nº 13.178, de 17 de setembro de 2001 e alterado pela Lei Nº

13.689/2003, é voltado para o trabalhador desempregado residente no Município de São Paulo, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

Apoio e fomento ao Micro Empreendedor Individual - MEI

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Desde 2013 os CATE"s oferecem ao cidadão o serviço de formalização como MEI, efetuado através do Portal do Empreendedor.

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Com o papel de promover a educação profissional, o trabalho e a cultura, visa o desenvolvimento social, cultural, tecnológico, territorial e econômico solidário, priorizando a periferia da cidade de São Paulo. As atividades de ensino, pesquisa e extensão alinham -se com as demandas da população e as políticas públicas, planos e programas do Poder Executivo Municipal voltados para o desenvolvimento metropolitano.

A Fundação Paulistana possui dois equipamentos públicos: o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) e a

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti – ambos localizados na Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste de São Paulo.

Banco de Alimentos

O Banco Municipal de Alimentos tem dois importantes papéis: o combate ao desperdício de alimentos (ao receber doações de parceiros) e garantir acesso ao alimento às famílias em vulnerabilidade social. O Banco, nos dias atuais, atende 340 entidades cadastradas que são beneficiárias do programa. A partir de 2015, o Banco passa a distribuir alimentos advindos da Agricultura Familiar por meio do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos.

Em 2015 os municípios da região metropolitana de São Paulo firmaram um Termo de Cooperação para construção da Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos com o objetivo de garantir uma maior articulação das experiências desenvolvidas e também das doações realizadas.

## **TRIBUNAL DE CONTAS PAG. 119 E 120**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Decreto Municipal nº 52.070, de 05/01/2011 - Transfere o Polo Cultural da 3ª Idade para a Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

Decreto Municipal nº 45.493, de 18/11/2004 - Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Polo Cultural da Terceira Idade do Cambuci.

Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a lei 13.116/2011.

Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros . Decreto Municipal Decreto nº 57.300 - 09/09/2016 - Dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos Conselhos Tutelares criados no Município de São Paulo .

Resolução nº 105/CMDCA/SP – Dispõe sobre Manual de Procedimento da Ação Conselheira.

Decreto Municipal nº 47.225 - 25/04/2006 - Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil . Decreto Municipal nº 58.294 – 28/06/2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

DECRETO Nº 59.093, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 – (Revoga o Decreto 57.300 de 9 de setembro de 2016) Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018.

Decreto Municipal nº 58.693 - 02/04/2019 - Regulamenta a Lei nº 16.806, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel (ART 2 ; Inciso III inclui adolescentes).

Portaria SMDHC nº 151 de 5 de novembro de 2019 - Designa representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais para compor o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH.

Portaria nº 630/SGM/2001, de 09/01/2001 - Disciplina os Procedimentos que deverão ser adotados para a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 40.533/01 - Regime de Adiantamento.

Portaria nº 630/SGM/2001, de 09/01/2001 - Disciplina os Procedimentos que deverão ser adotados para a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 40.533/01 - Regime de Adiantamento.

Portaria nº 156/SMPP/2012, de 19/09/2012 - Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro (CCM-SA).

Portaria nº 08/SMPM/2016 de 14/03/2016 - Portaria regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

**PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM Nº 356 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019** - Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Núcleo Técnico do Programa Redenção, do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

PORTARIA CONJUNTA SGM/SMADS/SMS/**SMDDET** Nº 04 , DE 25 DE JUNHO 2019 - Regulamenta o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no âmbito do Programa Redenção, estabelece cooperação técnico -administrativa para sua implementação e governança compartilhada e dá outras providências.

Portaria conjunta S SGM/SMADS/SMS/**SMDDET** Nº 13 DE 17/12/2019 - Estabelece o fluxo de atendimento ao munícipe no âmbito do serviço integrado de acolhida terapêutica – tratamento e profissionalização – SIAT III do programa Redenção.

Portaria nº 696, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a implantação do quesito raça/cor na produção de estatísticas de saúde. (São Paulo foi a primeira cidade no Brasil e da América Latina a ter essa iniciativa ). Portaria SMS.G Nº 545, 27 de agosto de 2004, que regulamenta a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação em Saúde no Município de São Paulo.

Portaria SMS nº 2.283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – **SMDDET** nº 28 de 17 de setembro de 2019, que nomeia membros da Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor prevista no art . 6º do Decreto Municipal nº 57.259.

**DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO  
MAURICIO FARIA**

**TCs nºs 12.325/2020 e 12.358/2020**

Assunto: Representação – Edital do Pregão Eletrônico  
10/2020/SMDDET – SEI 6064.2019/0001224-9.

Destinatários: Exmos. Srs. Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Diego Antonio Cleto-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Terracom Construções Ltda.-CNPJ 47.497.367/0001-26 e Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Eireli-CNPJ: 61.288.437/0001-67 - Procurador: Alex Sandro Martinez - RG 28.781.109-08 À Unidade Técnica de Ofícios, Relatarei em conjunto os processos que tratam das Representações interpostas por Tejofran de Saneamento e Serviços - Eireli e Terracom Construções Ltda., autuadas, respectivamente, nos TCs 12.325/2020 e 12.358/2020, em face do Pregão Eletrônico nº 10/2020/SMDDET, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, cujo objeto é a contratação de empresa especialização na prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - Cate, com a efetiva cobertura dos 25 postos de atendimento fixos, 04 postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos - "Cates itinerantes" -, mediante regime de empreitada por preço unitário. A sessão eletrônica de abertura do Pregão analisado está designada para o dia 07/10/2020 às 10h.

I - TC 12.325/2020 - Representação Tejofran de Saneamento e Serviços - Eireli

A Representante requereu a suspensão liminar do Pregão Eletrônico nº 10/2020/SMDDET, alegando, em breve síntese:

(i) a inviabilidade da remuneração por VPA - Valor Padrão de Atendimento, em razão da impossibilidade de obtenção inequívoca de seu cálculo, diante da ausência de informação do TMA - Tempo Médio de Atendimento para cada uma das atividades e serviços realizados, bem como sua quantidade, impedindo a aferição e dimensionamento correto das equipes;

(ii) a complexidade do objeto, abrangendo a gestão dos serviços ofertados pela Secretaria (envolvendo a parametrização e análise de dados dentro de sistemas específicos, dentre outros), se mostra similar a uma concessão ou PPP, o que atinge diretamente os requisitos de qualificação técnica, requerendo sua alteração, na medida em que somente é exigida a comprovação de "atendimentos presenciais ao público".

Entende, ainda, que a comprovação de qualificação técnica deve ser mensurada por quantidade de atendimentos e não de postos de serviços;

(iii) que a remuneração dos Cates Móveis e Cates Itinerantes deveria ser por valor fixo capaz suportar os custos de sua configuração e tamanho, na medida em que independem da quantidade de atendimentos;

(iv) a ausência de exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social compatível com a contratação;

(v) que o atendimento dos percentuais de cotas existentes no item 9.6.5 (5% para deficientes, 5% para menores aprendizes, 5% para

mulheres em situação de violência doméstica e 2% para pessoas em situação de rua) se mostra inviável em um contrato medido por performance;

(vi) que a visita técnica deve ser obrigatória e não facultativa;

(vii) questiona as metas e sistema de mensuração de desempenho, sendo imposto à futura Contratada uma performance que nem a própria Secretaria tem obtido nos últimos anos;

(viii) ausência de dados referentes ao ano de 2020 para viabilizar a comparação com as informações pré-pandemia, o que gera insegurança para a formulação da proposta.

## **II - TC 12.358/2020 – Representação Terracom Construções Ltda.**

A Representante também requereu a suspensão liminar do Pregão Eletrônico nº 10/2020/SMDDET, alegando, em breve síntese: sua discordância em relação a apresentação pelos licitantes de apenas um Valor Padrão de Atendimento, visto não se verificar uma uniformidade quanto aos atendimentos prestados. Para cada tipo de atendimento e unidade há incidência de custos diversos que impossibilitam a uniformização de apenas um valor;

(ii) as unidades de cates móveis e itinerantes envolvem a disponibilização de uma infraestrutura proporcional a uma expectativa de volume de atendimento. Todavia, uma vez que não se pode garantir esse volume, a remuneração com base no valor padrão do atendimento pode não ser suficiente para cobrir todos os custos da operação;

(iii) não há informações a respeito do Tempo Médio de Atendimento (TMA), sendo algo primordial para o dimensionamento do quadro de atendimento;

(iv) questiona as metas e sistema de mensuração de desempenho, sendo imposto à futura Contratada uma performance que nem a própria Secretaria tem obtido nos últimos anos, conforme informações históricas inseridas no edital.

Acrescenta que o cenário atual, com a pandemia do novo Corona vírus, é de recessão, sendo que o Edital não contempla informações a respeito do ano de 2020, tratando-se de algo essencial para que as licitantes possam avaliar o risco da operação.

Como ato contínuo, os autos foram remetidos à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, que, em Relatório Preliminar de Análise das Representações, destacando a ocorrência de pontos comuns entre as mesmas e a análise dos aspectos nucleares dos argumentos trazidos, diante exiguidade do tempo disponível, concluiu pela procedência quanto

(i) à remuneração da contratada, posto que o Valor Padrão de Atendimento não leva em consideração os custos envolvidos em cada circunstância (peculiaridades dos locais de execução dos serviços - demanda maior de pessoal e equipamento), o que fragiliza a segurança jurídica e econômica da contratação para as empresas interessadas na licitação;

(ii) à ausência de informações no Edital sobre o tempo médio ou esperado de atendimento dos usuários dos postos de atendimento da SMDET, visto ser outro aspecto que fragiliza a estruturação do certame e inviabiliza o dimensionamento adequado das propostas por parte dos licitantes;

(iii) ao Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD), tendo em vista a ausência, no instrumento convocatório, de uma série histórica de atendimentos realizados pela **SMDET** em períodos anteriores, conforme se depreende do indicador de desempenho nº 3. No mesmo sentido, sem a disponibilização do Tempo Médio de Atendimento como variável a ser levada em consideração para formulação de propostas, o indicador de desempenho nº 7 fica inviável de ser apurado. Ademais, o insuficiente detalhamento das variáveis que compõem os custos da contratada pode gerar insegurança quanto à adoção do Sistema. Nesse aspecto, destacou, ainda, o fato de a Origem não ter apresentado os dados relativos ao ano de 2020, algo que seria relevante em face da recessão econômica causada pela pandemia da Covid 19;

(iv) à qualificação técnica, na medida em que se mostra insuficiente a comprovação de atendimento presencial ao público, diante das outras atividades que devem ser desempenhadas pelo contratado, tais como gestão de recursos humanos, capacitação e treinamento de pessoal e a parametrização e análise de dados dentro de sistemas específicos, dentre outras.

Por outro lado, concluiu pela improcedência quanto à qualificação econômico-financeira, na medida em que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 31, § 2º, faculta à Administração o estabelecimento de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo. Cabe destacar, contudo, que o item 9.63, alínea "b" do edital exige a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral;

(ii) aos percentuais de cotas previstos no item 9.6.5, alíneas "d", "f" e "g", visto apresentarem-se em estrito cumprimento à legislação federal e municipal que regem as temáticas de inclusão social e ações afirmativas. Ademais, cabe ressaltar que o cumprimento das cotas pode estar condicionado à existência de pessoas capacitadas para o desempenho das atividades contratadas, conforme prevê, por exemplo, o art. 2º, parágrafo único, da LM nº 17.341/20;

(iii) à visita técnica ser facultativa e não obrigatória, mostrando-se a exigência adequada do ponto de vista fático e jurisprudencial. Nesse sentido, ainda que o objeto do certame seja composto por muitas unidades de atendimento, cada uma com demandas específicas e com características físicas que podem ser distintas umas das outras, é responsabilidade do licitante assumir eventuais riscos diante de sua opção pela não realização da visita técnica aos locais onde os serviços serão prestados.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, por sua vez, em análise das Representações, ressaltando o momento atual do procedimento e a urgência diante da proximidade da data marcada para a Abertura do PE nº 10/2020/**SMD**ET, manifestou-se pela improcedência, desde logo, dos questionamentos relativos à visita técnica e aos percentuais de cotas previstos no item 9.6.5, alíneas “d”, “f” e “g” do edital.

Quanto aos demais questionamentos – objeto licitado, critério de remuneração, qualificação econômico-financeira e técnica, metas de mensuração de desempenho e dados de prestação dos serviços pré e pós pandemia, apesar de entender oportuno a prévia oitiva da **SMD**ET, notadamente do Pregoeiro(a) responsável, antes de emitir juízo conclusivo acerca da matéria, acompanhou as conclusões preliminares apresentadas pela Subsecretaria da

Fiscalização e Controle, sem prejuízo de nova análise no decurso da instrução, quanto aos eventuais acréscimos.

Dessa forma, e considerando os apontamentos feitos pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, em ambos os processos analisados, determino, com fulcro no poder geral de cautela, sem prejuízo da análise mais detida a ser efetuada com a completa instrução do feito, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 10/2020/**SMD**ET.

Determino, outrossim, a remessa de ofício à Origem e ao Pregoeiro, com cópia das Representações apresentadas, cópia dos Relatórios Preliminares de Análise elaborados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, cópia das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo e cópia deste despacho, para manifestação prévia, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, no sentido de fornecer esclarecimentos e/ou documentos complementares, conforme previsão contida no artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 9.167/1980 e da Resolução nº 18/19 deste E. Tribunal. Desde logo, esta Relatoria coloca-se à disposição para a realização de Mesa Técnica, nos termos da Resolução nº 02/2020 visando tratar as questões que determinam a suspensão desta licitação, no sentido da sua possível superação.

Intimem-se as Representantes da presente decisão.

## **TRIBUNAL DE CONTAS PAG. 123**

**PORTARIA Nº 166/SMDU-G/2019** - Constitui Comissão Técnica de seleção e acompanhamento de prestadores de serviços e de projetos a serem premiados no âmbito do Plano de trabalho constante do Acordo de Cooperação celebrado entre Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA**, Vital Strategies Brasil e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU como interveniente.